



Instituto ZooN zoon.org.br
Entidade Cultural Fundada em 19 agosto de 1997
CNPJ:02266752/0001-24



Estatuto do Instituto ZooN

Capítulo I – da ZooN e seus fins

Artigo Primeiro – A Galeria ZooN de Fotografia, dando continuidade a sua expansão, passa a se chamar Instituto ZooN a seguir denominado também de ZooN e/ou zoon.org.br. É uma organização da sociedade civil sem fins econômicos, de caráter social, artístico, cultural, educacional, ambiental e da economia solidária com sede e fórum na comarca de Natal, estado do Rio Grande do Norte, na Rua São José de Mipibu, 1468, Lagoa Nova, Natal RN CEP 59063-070 e na internet www.zoon.org.br, é constituída por tempo indeterminado com ilimitado número de sócios e abrangência nacional.

Artigo Segundo – A administração da ZooN, sua utilização e funcionamento são regidos pelo presente estatuto, aprovado em Assembleia de seus Sócios fundadores no dia 19 de agosto de 1997 e revisado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 27 de junho de 2025.

Artigo Terceiro – Constituem prerrogativas e deveres da ZooN:

- a. Favorecer a difusão das artes visuais como expressão artística e manifestação cultural, destacando seus aspectos pedagógicos, culturais, sociais, econômicos e ambientais;
- b. Fomentar as artes visuais, a fotografia, o audiovisual e a comunicação, através da execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, ou pela prestação de serviços, criação e comercialização de produtos, como também apta para ações intermediárias de apoio, gestão, formação, capacitação, captação e administração de projetos, programas, intercâmbios, convênios, parcerias e iniciativas conjuntas, com organizações e entidades públicas e privadas, bem como poderá se filiar, compor ou integrar redes e quadros de participantes de organizações ou entidades afins, em nível local, nacional e internacional, sempre objetivando a consecução de suas finalidades;
- c. Promover, incentivar, representar e apoiar seus associados e sua produção artística junto a empresas, pessoas e instituições;
- d. Desenvolver atividades artísticas, culturais, ações comunitárias, pedagógicas, sociais, ambientais e de geração de renda junto a famílias, escolas, crianças, adolescentes, jovens, idosos etc;
- e. Defender intransigentemente o acesso à cultura, a cidadania, a ética, a justiça social, a democratização dos meios de comunicação e a liberdade de expressão no mundo real e virtual;
- f. Apoiar manifestações artísticas, educacionais, culturais, sociais, ambientais e de economia solidária;
- g. Colaborar com o desenvolvimento, acompanhamento, fiscalização e implementação da Política Nacional Cultura Viva (PNCV), dos Pontos e Pontões de Cultura e seus agentes e colaboradores públicos e privados em todo o território nacional;

Rua São José de Mipibu, 1468, Lagoa Nova, Natal RN CEP 59063-070
Natal - RN - Nordeste – Brasil
Utilidade Pública Municipal 5.062 de 16/11/1998 e Estadual 7.388 de 30/12/1998
Cadastro SEC/RN N.437/2007 L.III F.57 – Ponto de Cultura Certificado pelo MINC
www.zoon.org.br – zoon.org@gmail.com



Instituto Zoon zoon.org.br
Entidade Cultural Fundada em 19 agosto de 1997
CNPJ:02266752/0001-24



- h. Desenvolver parcerias através de convênios, contratos, termos e acordos com entidades públicas ou privadas no âmbito nacional e internacional, que realizem trabalhos na sua linha de atuação em consonância com a legislação pertinente em vigor;
- i. Promover cursos, seminários, conferências, Simpósios, congressos e outros eventos para melhor formação e capacitação técnica, informação e difusão de conhecimentos técnicos, científicos, artísticos e culturais junto à comunidade;
- j. Exercer e apoiar atividades de desenvolvimento tecnológico, científico, artístico, culturais, sociais, econômicas, ambientais, esportivas e de lazer, através de atividades de assessoria, consultoria, apoio administrativo, gestão, realização e gerenciamento de projetos;
- k. Apoiar atividades inerentes à execução de serviços de assistência técnica e extensão rural com vistas à agricultura familiar e reforma agrária, em consonância com a lei regulamentadora da matéria;
- l. Desenvolver atividades relacionadas à pré-produção, produção, pós-produção, distribuição e exibição de obras cinematográficas, de programas de televisão e audiovisual (inclusive a exibição em salas de exibição e de cinema);
- m. Realizar atividades de museus e de exploração de locais e prédios históricos e atrações similares e Atividades de bibliotecas e arquivos;
- n. Realizar a gestão de espaços para artes visuais, audiovisual, espetáculos e outras atividades artísticas e culturais, inclusive em parceria e convênios com instituições públicas e/ou privadas;
- o. Comercializar produtos e serviços próprios e terceirizados, destinando os rendimentos e dividendos destas atividades para a manutenção e execução das finalidades da Zoon;
- p. Colaborar com o desenvolvimento, acompanhamento, fiscalização e implementação do Sistema Nacional de Cultura, Sistema Estadual de Cultura e do Sistema Municipal de Cultura seus agentes, colegiados formais e informais, colaboradores públicos e privados em todo o território nacional;
- q. Atuar na representação de conselhos e grupos de trabalhos técnicos, científicos, artísticos e culturais fortalecendo os princípios da participação social e do controle social;
- r. Realizar atividades relacionadas à gestão, armazenamento, formação, preparação, divulgação, preservação e restauração de acervos;
- s. Promover atividades que abrangem associações culturais, clubes literários, cineclubes, de cinema, fotografia, audiovisual entre outros;
- t. Realizar atividades de gestão de espaços públicos, privados e de associações comunitárias como teatros, cinematecas, fototecas, galerias de arte e performance e outros locais e espaços de eventos artísticos e culturais;
- u. Promover eventos artísticos, culturais, ambientais e de promoção social como feiras, festivais, exposições, cineclubes, cinema itinerante, seminários entre outros;
- v. Realizar atividades de formação e ensino para artesanato, pintura, escultura, fotografia e outras atividades relacionadas à arte, a cultura, o meio ambiente entre outras atividades relacionadas à arte e a cultura;

Rua São José de Mipibu, 1468, Lagoa Nova, Natal RN CEP 59063-070
Natal - RN - Nordeste - Brasil
Utilidade Pública Municipal 5.062 de 16/11/1998 e Estadual 7.388 de 30/12/1998
Cadastro SEC/RN N.437/2007 L.III F.57 - Ponto de Cultura Certificado pelo MINC
www.zoon.org.br - zoon.org@gmail.com



Instituto Zoon zoon.org.br
Entidade Cultural Fundada em 19 agosto de 1997
CNPJ:02266752/0001-24



- w. Desenvolver atividades para o desenvolvimento de pesquisas e estudos nas áreas artísticas, culturais, ambientais, rurais entre outros coletivos culturais e de associações comunitárias;

Capítulo II – dos direitos e deveres dos sócios

Artigo Quarto – São sócios da Zoon, todos os sócios presentes na Assembleia de Fundação, ou candidatos a sócios, aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo Quinto – São exigências para tornar-se sócio da Zoon:

- a. Comprovar atividade artística ou atuação na área das artes visuais, fotografia, quadrinhos, audiovisual, cinema, poesia visual, colagens, instalações, meios digitais, gestão cultural, produção cultural, apoio cultural e consumo de obras de arte;
- b. Comprometer-se a cumprir o presente estatuto;
- c. Acatamento em Assembleia como novo sócio;

Parágrafo Primeiro – Só poderá deixar de ser sócio da Zoon, aquele associado que for excluído pela Assembleia Geral ou que solicitar por escrito a renúncia de todos os seus direitos e deveres como sócio, abrindo mão de qualquer benefício artístico ou patrimonial.

Parágrafo Segundo – A exclusão do Associado pela Assembleia Geral só é admissível havendo justa causa, sendo obedecido ao amplo direito de defesa, ou quando o mesmo, deixar comprovadamente de colaborar, acompanhar e justificar sua ausência nas atividades da entidade.

Artigo Sexto – São direitos dos associados em dia com suas obrigações:

- a. Participar, votar e ser votado nas assembleias gerais e na eleição dos órgãos executivos;
- b. Gozar dos benefícios oferecidos pela Zoon;
- c. Propor atividades, projetos, convênios e parcerias para a Zoon;
- d. Requerer, junto a, pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- e. Ter livre acesso, mediante solicitação prévia, aos livros de atas, de sócios e contábeis da Zoon;
- f. Ter livre acesso, mediante solicitação prévia, às reuniões da diretoria e curadoria;

Parágrafo Único – Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis;

Rua São José de Mipibu, 1468, Lagoa Nova, Natal RN CEP 59063-070
Natal - RN - Nordeste – Brasil

Utilidade Pública Municipal 5.062 de 16/11/1998 e Estadual 7.388 de 30/12/1998
Cadastro SEC/RN N.437/2007 L.III F.57 – Ponto de Cultura Certificado pelo MINC
www.zoon.org.br – zoon.org@gmail.com



Instituto Zoon zoon.org.br
Entidade Cultural Fundada em 19 agosto de 1997
CNPJ:02266752/0001-24



Artigo Sétimo – São deveres dos associados:

- a. Participar das atividades da Zoon e de suas Assembleias;
- b. Responder subsidiariamente pelas obrigações sociais e manutenção da Zoon, quando convocado para isso;
- c. Cumprir o presente estatuto;

Capítulo III – da estrutura e administração da Zoon

Artigo Oitavo – São órgãos de deliberação da Zoon:

- a. A Assembleia Geral dos Associados;
- b. As reuniões da administração;
- c. As reuniões da curadoria;

Artigo Nono – São órgãos executivos da Zoon:

- a. Administração;
- b. Curadoria;
- c. Comissão Fiscal;

Artigo Décimo – As Assembleias Gerais são soberanas nas resoluções, as deliberações serão tomadas com maioria simples de votos e será realizada uma vez por ano.

Parágrafo Único – A Assembleia será convocada através de divulgação no site da Zoon na internet, no endereço www.zoon.org.br, de forma a garantir que os associados tomem conhecimento da mesma pelo menos 48 horas antes.

Artigo Décimo Primeiro - O quórum para instalação da assembleia é de 1/5 (um quinto) dos associados no gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações, em primeira convocação ou, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo Décimo Segundo – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas por decisão da maioria da Administração e/ou Conselho Fiscal, ou ainda através de abaixo-assinado com dez por cento dos associados em dia com as suas obrigações.

Seção II – da administração

Rua São José de Mipibu, 1468, Lagoa Nova, Natal RN CEP 59063-070
Natal - RN - Nordeste – Brasil
Utilidade Pública Municipal 5.062 de 16/11/1998 e Estadual 7.388 de 30/12/1998
Cadastro SEC/RN N.437/2007 L.III F.57 – Ponto de Cultura Certificado pelo MINC
www.zoon.org.br – zoon.org@gmail.com



Instituto ZooN zoon.org.br
Entidade Cultural Fundada em 19 agosto de 1997
CNPJ:02266752/0001-24



Artigo Décimo Terceiro – A administração da ZooN é composta por dois sócios eleitos em assembleia, podendo também serem membros da curadoria, com um mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos. A administração poderá ser remunerada pelas suas atividades e ou atividades exercidas em projetos desenvolvidos pela entidade.

Artigo Décimo Quarto – compete à administração:

- a. Propor, convidar, constituir e acompanhar, sempre que necessário, Equipe (s) de curadores, designando sócios da ZooN para atuar junto com a mesma;
- b. Propor, encaminhar e apoiar a realização das atividades da ZooN;
- c. Criar e incentivar projetos para promover a ZooN e seus objetivos;
- d. Responder pela realização da programação oficial da ZooN;
- e. Representar a ZooN e seus interesses sociais, culturais, comerciais e financeiros: ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- f. Firmar convênios, contratos e parcerias com empresas, entidades, pessoas e instituições para promover a ZooN e suas atividades;
- g. Administrar a ZooN, seus projetos e atividades, para isso poderá contratar serviços de apoio e consultoria;
- h. Reunir-se mensalmente;
- i. Convocar a Assembleia Geral sempre que achar necessário;
- j. Contratar e demitir funcionários e serviços necessários ao funcionamento da entidade e suas ações;

Seção III – da curadoria

Artigo Décimo Quinto - A Curadoria é uma instância flexível da ZooN, formada por equipes específicas e autônomas, com perfil técnico de artistas, curadores, pesquisadores, consultores etc. Convidados para atender a necessidades e demandas dos projetos e atividades da ZooN.

Parágrafo Primeiro – Podem ser criadas, quantas equipes de curadoria que forem necessárias. Cada equipe de Curadoria é composta por no mínimo dois e no máximo cinco artistas, pesquisadores, consultores etc. Possuindo credibilidade no meio de atuação, sendo indicados pela administração.

Parágrafo Segundo – A composição das equipes de curadoria é responsabilidade da administração, que efetivará os convites, o cronograma de atividades e o mandato provisório, compreendendo o tempo necessário para a realização das atividades a que foi demandado. Sempre que possível, a curadoria poderá ser remunerada pelas suas atividades.

Rua São José de Mipibu, 1468, Lagoa Nova, Natal RN CEP 59063-070
Natal - RN - Nordeste – Brasil
Utilidade Pública Municipal 5.062 de 16/11/1998 e Estadual 7.388 de 30/12/1998
Cadastro SEC/RN N.437/2007 L.III F.57 – Ponto de Cultura Certificado pelo MINC
www.zoon.org.br – zoon.org@gmail.com



Instituto Zoon zoon.org.br
Entidade Cultural Fundada em 19 agosto de 1997
CNPJ:02266752/0001-24



Artigo Décimo Sexto – Compete a Curadoria:

- a. Tratar da pesquisa, seleção, edição e acompanhamento das exposições, projetos, programas e atividades propostas e realizadas para e pela Zoon;
- b. Responder pela curadoria de programação oficial da Zoon;
- c. Representar e defender a Zoon e seus interesses;
- d. Articular, incentivar e propor convênios, contratos e parcerias com empresas, entidades, pessoas e instituições para promover a Zoon e seus objetivos;
- e. Assessorar e acompanhar o trabalho da administração, seu funcionamento e auxiliar na divulgação e realização das atividades;
- f. Se reunir periodicamente, sempre que achar necessário;
- g. Emitir comunicados oficiais, cartas, pareceres, relatórios e trabalhos científicos em nome da Zoon, sempre que necessário;

Seção IV – da comissão fiscal

Artigo Décimo Sétimo – A comissão fiscal é composta por três sócios titulares e três sócios suplentes, eleitos em Assembleia, que não sejam membros da administração, com um mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos.

Artigo Décimo Oitavo – Compete a comissão fiscal:

- a. Acompanhar, assessorar e fiscalizar o trabalho, as atividades e a movimentação financeira da administração e da curadoria da Zoon;
- b. Representar e defender a Zoon, seus sócios e seus interesses;
- c. Se reunir pelo menos trimestralmente;
- d. Convocar a assembleia geral sempre que achar necessário;
- e. Receber as solicitações de novos sócios e encaminhar para a assembleia;
- f. Emitir comunicados oficiais, cartas e relatórios em nome da Zoon, sempre que necessário;

Capítulo IV – da assembleia e do processo eleitoral

Artigo Décimo Nono – Compete privativamente à assembleia geral:

- a. Eleger os administradores e Conselho Fiscal;
- b. Destituir os administradores, Conselho Fiscal e sócios;
- c. Aprovar as contas e o plano de trabalho;

Rua São José de Mipibu, 1468, Lagoa Nova, Natal RN CEP 59063-070
Natal - RN - Nordeste – Brasil
Utilidade Pública Municipal 5.062 de 16/11/1998 e Estadual 7.388 de 30/12/1998
Cadastro SEC/RN N.437/2007 L.III F.57 – Ponto de Cultura Certificado pelo MINC
www.zoon.org.br – zoon.org@gmail.com



Instituto Zoon zoon.org.br
Entidade Cultural Fundada em 19 agosto de 1997
CNPJ:02266752/0001-24



d. Alterar o estatuto;

Parágrafo Primeiro – A eleição para administração e comissão fiscal será realizada em Assembleia Geral quadrienalmente, convocada para este fim.

Parágrafo Segundo – A Assembleia será convocada explicitamente para a realização da eleição, através de divulgação no site da Zoon na internet, no endereço www.zoon.org.br, de forma a garantir que os associados tomem conhecimento da mesma pelo menos cinco dias antes.


Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral para reforma estatutária, poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) dos associados ou pela sua administração, com pauta específica previamente divulgada para este fim.

Capítulo V – das disposições finais


Artigo Vigésimo - A Zoon extinguir-se-á:

- a. Pela impossibilidade de se manter;
- b. Pela inexecutabilidade de poder cumprir sua finalidade;
- c. Por deliberação de 3/4 (três quartos) dos associados.

Parágrafo Único - Quando da extinção da Zoon, o seu patrimônio será revertido em favor de outra instituição congênere, definida para este fim.

Documento assinado digitalmente
 **TEOTONIO JOSE ROQUE**
Data: 02/07/2025 18:58:24-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Teotônio José Roque
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente
 **FABRÍCIO BRUNO SILVA DE OLIVEIRA**
Data: 02/07/2025 17:47:03-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Fabricio Bruno Silva de Oliveira
Advogado - OAB/RN 16.190

Rua São José de Mipibu, 1468, Lagoa Nova, Natal RN CEP 59063-070
Natal - RN - Nordeste – Brasil
Utilidade Pública Municipal 5.062 de 16/11/1998 e Estadual 7.388 de 30/12/1998
Cadastro SEC/RN N.437/2007 L.III F.57 – Ponto de Cultura Certificado pelo MINC
www.zoon.org.br – zoon.org@gmail.com

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

⚠️ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Estatuto_da_galeria_zoon_de_fotografia_2025_FINAL_assinado_%281%29_assinado.pdf
Hash: 70ce1acfe03b299f6bd7dff1fd085a6837251e95f3be633b4c72b5d49aff49dc
Data da validação: 23/07/2025 16:39:22 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: FABRICIO BRUNO SILVA DE OLIVEIRA
CPF: ***.654.934-**
Nº de série de certificado emitente: 0x299532851aab10b5
Data da assinatura: 02/07/2025 17:47:03 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: TEOTONIO JOSE ROQUE
CPF: ***.524.404-**
Nº de série de certificado emitente: 0xb434673953177681
Data da assinatura: 02/07/2025 18:58:24 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

2º OFÍCIO DE NOTAS DE NATAL/RN



REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA COM NOVA DENOMINAÇÃO para INSTITUTO ZOON, anteriormente denominado GALERIA ZOON DE FOTOGRAFIA com 16 página(s), protocolizado em 03/07/2025 sob número 26083 e registrado no "Livro A - nº 267" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 17703 em 23/07/2025 neste 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 167,75, FDJ R\$: 59,83, FRMP R\$: 14,24, FCRCPN R\$: 19,95, ISS Lei 610/2017 R\$: 8,38, PGE R\$: 0,82] - Total R\$: 270,97. O referido é verdade, e dou fé. Eu, Mariza Helena de Oliveira Ataíde Pereira, - Tabeliã Pública Interina, que digitei e subscrevi. Natal / RN 23 de Julho de 2025.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202500949530094350ZEE
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selos Adicionais
RN202500949530093757TQR



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/3f383938>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

